

ATO Nº 285 /89

Regulamenta a execução da Lei nº 10787,
de 7 de dezembro de 1989.

CONSIDERANDO, que o artigo 4º da Lei
10787, de 7 de dezembro de 1989, determina que a Lei será
disciplinada no prazo de 30 (trinta) dias da publicação,
por sugestão da Mesa da Assembléia Municipal Constituinte;

CONSIDERANDO, que o artigo 16, inciso
II, alínea "a", determina que compete à Mesa da Assembléia
Municipal Constituinte, quanto aos trabalhos administra-
tivos, dirigir, em harmonia com a Mesa da Câmara Muni-
cipal, os serviços administrativos necessários aos traba-
lhos de elaboração da Lei Orgânica;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAU-
LO, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - O provimento dos cargos cria-
dos pelo artigo 1º da Lei nº 10787, de 7 de dezembro de
1989, será feito pela Mesa da Câmara Municipal de São Pau-
lo, atendendo a sugestão da Mesa da Assembléia Municipal
Constituinte.

Art. 2º - A gratificação de Atividade
Constituinte será atribuída a servidores da Câmara Muni-
cipal de São Paulo e àqueles nela comissionados, a partir de
sugestão da Mesa da Assembléia Municipal Constituinte, nos
percentuais e prazos por ela sugeridos.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na
data de sua publicação.

São Paulo, 21 de dezembro de 1989.